



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 70/2024 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 70/2024 (15762016) CELEBRADO EM 26/12/2024 ENTRE O ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE NORMANDIA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE RORAIMA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 84.012.012/0001-26, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura, doravante denominada **SEINF**, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 3941 – Canarinho, em Boa Vista-RR, representado pelo Secretário, Sr. **EDILSON DAMIÃO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 125.122 – SSP/RR, e inscrito no CPF sob o nº 595.380.582-91, residente e domiciliado a Rua São Jorge, 476, Cinturão Verde nesta cidade, e do outro, o **MUNICÍPIO DE NORMANDIA**, inscrito no CNPJ nº 04.056.222/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 152793 SESP/RR, inscrito no CPF sob o nº 626.826.792-34, residente e domiciliado na Rua Guatemala, nº 277, Cauamé, Boa Vista-RR, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e Artigo 62 incisos XVIII da Constituição Estadual, Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto nº 19.850-E de 03 de novembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.849, de 27 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, no que couber a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

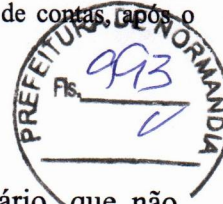
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio originário por mais 180 (cento e oitenta) dias com vistas a dar continuidade ao "**Projeto: Revitalização da Praça Romisson Costa no Município e Normandia**", conforme solicitado no OFÍCIO Nº 99/2025/GAB-PMN (17724408), Justificativa Técnica (17724428) e Ofício Nº 338/2025/SEINF/GAB/GTEGE/CONVENIO (17763863).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

EM BRANCO

A **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA** passará a ter a seguinte redação:

O presente Convênio terá o início da vigência contado a partir de sua assinatura e permanecerá em vigor **até o dia 19 de dezembro de 2025**, e o Município terá até 60 (sessenta) dias para prestação de contas, após o encerramento da vigência.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário, que não tiverem sido contrariadas pelas do presente Termo. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento.

Pelo **ESTADO DE RORAIMA**

(Assinado eletronicamente)
EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário de Estado da Infraestrutura

Pelo **MUNICÍPIO DE NORMANDIA**

(Assinado eletronicamente)
WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damião Lima, Secretário de Estado da SEINF**, em 05/06/2025, às 10:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Wenston Paulino Berto Raposo, Usuário Externo**, em 05/06/2025, às 11:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17817587** e o código CRC **C20A0FD4**.

EM BRANCO